Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto





DECRETO Nº. 115, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 28.305,00, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TIPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

Considerando o Decreto Estadual Nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública em Todo Território baiano afetado pela pandemia da Covid-19;

Considerando o Decreto Municipal Nº 108, de 03 de Abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Boa Vista do Tupim para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto nos arts. 41, Inciso III e 44 da Lei N° 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 28.305,00 (vinte e oito mil trezentos e cinco reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme Anexo I.
- **Art. 2º** Fica aberta uma nova Ação Orçamentária denominada de Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional Coronavírus (COVID-19), com a seguinte classificação programática: Função 10 (Saúde); Subfunção 122 (Administração Geral); Programa 0050 (BOA SAÚDE), Atividade (2170) Enfrentamento da Emergência Coronavírus (COVID-19), constantes no Anexo I.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim





Parágrafo único - Fica discriminada a especificidade da Ação Orçamentária 10.122.0050.(2170): Tipo da Ação: Atividade; Produto: Ação realizada; Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de enfretamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município, beneficiária Boa Vista do Tupim, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim.

- Art. 3º Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de anulações constantes no Anexo II.
- **Art. 4º** O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.
- Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril 2020.

Helder Lopes Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim





ANEXO I

Código	Descrição		Valor R\$
Unida de Orçamentár	ia: 02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0050.2170	ENFRENTAMENT (COVID-19)	TO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL	- CORONAVÍRUS
3390.30.00	Material de Consumo 14 - Transferência do SUS 28.30		28.305,00
		al Adicionado	28.305,00

ANEXO II

Código		Descrição	Valor R\$		
Unida de Orçamentár	ia: 02.10.01	SECRETARIA DE SÁUDE			
DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal 2 - Saúde - 15% 28.305,00				
Total Anulado					

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br